



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 093/2022

PROCESSO Nº 6358/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022

ID: 2022.024E0700001.01.0005

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas n.º 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87 através de seu representante legal, o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08.786.997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 - Centro, nesta Cidade e do outro lado como CONTRATADA a Empresa **HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.675.566/0001-38 com sede a Rua Fioravante Padula, 107, centro – Espera Feliz - MG - CEP: 36.830-000, neste ato representada pelo Sr. **WILMAR HIBNER BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 118.604.796-85 e da carteira de identidade nº 17721722 SSP/MG, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 6358/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 10/02/2022, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de ar condicionados e instalação para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Meio Ambiente, conforme especificado no Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR CONDICIONADO Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall, tensão de alimentação 220v/60hz, capacidade de refrigeração igual a 18.000 BTU/h, compressor com rotação variável por inverters, aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis, filtro antibacteriano, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, selo procel de eficiência energética classificação A, proteção anti-corrosão. Garantia mínima de 2	UNI	2,00	R\$ 3.190,0	R\$ 6.380,00



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	anos no equipamento e 3 anos no compressor. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
					V. TOTAL R\$ 6.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela a aquisição dos materiais/serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 04/2022.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação, será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável, que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento, Gestão e fiscalização do presente contrato o Secretário Ailson José Silva.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0300 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Administração, Planejamento e Fiscalização

Projeto/Atividade: 1.009 - Aquis. Veículos e materiais Permanentes diversos p/ setor de administração e finanças

Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15300000000

Ficha: 0000059

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0044 - Preservação do meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.067 - Aquis. Materiais Permanentes diversos p/ setor de Meio Ambiente

Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15300000000

Ficha: 0000395

5.2 - Os recursos financeiros advirão de Transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os materiais/serviços conforme mencionado na Cláusula Primeira.
- b) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução deste contrato.

II - Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na cláusula segunda nos termos deste contrato;
- b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento na realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais/serviços contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 16 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA
WILMAR HIBNER BORGES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____